

SCHULZ S/A
Companhia de Capital Aberto
Código CVM nº 1466-4
CNPJ nº 84.693.183/0001-68
NIRE 42300008486
JOINVILLE (SC)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2022
DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

DATA: 13 de abril de 2022. **HORÁRIO:** 15:00 horas. **LOCAL:** Considerada como realizada na sede da Companhia, localizada na Rua Dona Francisca, nº 6901, Distrito Industrial, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina e por intermédio do sistema eletrônico "TEN MEETINGS", nos termos do art. 4º, § 2º, inc. I, e art. 21-C, §§ 2º e 3º da Instrução da CVM nº 481/2009 ("ICVM 481"). **PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO:** Demonstrações Financeiras e demais documentos da administração publicados no jornal "A Notícia" no dia 14/03/2022 (folhas 04 e 05) e disponibilizados no site da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. (www.b3.com.br) e da Companhia (www.schulz.com.br) em 10/03/2022. Proposta da Administração disponibilizada no site da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. (www.b3.com.br) e da Companhia (www.schulz.com.br), em 14/03/2022. **BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA:** Disponibilizados no site da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. (www.b3.com.br) e da Companhia (www.schulz.com.br), em 14/03/2022. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado no jornal "A Notícia" nos dias 14/03/2022 (folha 03), 15/03/2022 (folha 02) e 16/03/2022 (folha 02), bem como disponibilizado no site da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. (www.b3.com.br) e da Companhia (www.schulz.com.br), no dia 14/03/2022. **QUÓRUM:** Compareceram acionistas representando 81,61% do capital votante da Companhia para ambas as Assembleias, conforme assinaturas lançadas em lista de presenças registradas por meio do sistema eletrônico de participação a distância pela via digital, nos termos do art. 21-V da ICVM 481. **MESA DIRIGENTE:** Composta pelo Dr. Ovandi Rosenstock, Vice-Presidente do Conselho de Administração (em substituição ao Sr. Waldir Carlos Schulz, Presidente do Conselho de Administração) – como Presidente da Mesa, em observância ao art. 9º, do Estatuto Social da Companhia; e, por Renato Rinaldi – como Secretário. **AUDITORIA:** Presentes os auditores Lourival Pereira Amorim (CRC-SC nº 9.914/O-3) e Evelyse Nicole Chaves de Amorim, representantes da VGA Auditores Independentes (CVM 368-9). **CONSELHO FISCAL:** Presentes os Conselheiros Paulo Eduardo Dias da Costa, Celso Meira Júnior, José Antônio Martins e Marcos Krelling. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Presentes os Conselheiros Ovandi Rosenstock e Fábio Girolla. **ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária: **(1)** Análise, discussão e aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e dos demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2021; **(2)** Aprovação da destinação do resultado do exercício, do orçamento de capital e da distribuição de dividendos/juros sobre capital próprio da Companhia; **(3)** Aprovação da remuneração dos administradores para o exercício de 2022; e **(4)** Caso reinstalado o Conselho Fiscal, a eleição de seus membros e a fixação de sua remuneração. Em Assembleia Geral Extraordinária: **(1)** Examinar, discutir e votar a proposta de aumento do capital social da Companhia de R\$ 364.868.120,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões oitocentos e sessenta e oito mil cento e vinte reais) para R\$ 525.645.620,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais), através da capitalização de parte do saldo da conta de Reserva de Incentivos Fiscais no valor de R\$ 160.777.500,00 (cento e sessenta milhões setecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), correspondendo a 178.687.390 (cento e setenta e oito milhões seiscentos e oitenta e

sete mil trezentas e noventa) ações bonificadas (100% sobre a posição atual), sendo 76.346.382 (setenta e seis milhões trezentos e quarenta e seis mil trezentas e oitenta e duas) ordinárias e 102.341.008 (cento e dois milhões trezentos e quarenta e uma mil e oito) preferenciais, com direitos idênticos aos atribuídos às ações em circulação; **(2)** Alterar o artigo 4º, do Estatuto Social, de modo a contemplar o aumento de capital e emissão de novas ações; e **(3)** Examinar, discutir e votar a proposta de alteração do artigo 28, do Estatuto Social, com inserção de um novo Parágrafo 4º, de modo a autorizar o Conselho de Administração a decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários ou o pagamento de dividendos intercalares aos seus acionistas.

DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente da Mesa abriu os trabalhos, fazendo uma introdução sobre os assuntos a serem deliberados. Ato contínuo, o Secretário fez uma breve apresentação acerca das providências legais preliminares à Assembleia, bem como orientações gerais para condução do conclave, informando a todos que houve manifestação de voto via Boletim de Voto a Distância ("BVD") por 15 (quinze) acionistas preferencialistas da Companhia, dispensada a leitura da sua consolidação, considerando sua prévia disponibilização via *internet*, na área de Relações com Investidores do site da Companhia, em atendimento ao previsto na ICVM 481. Em sequência, houve a aprovação, por unanimidade dos acionistas votantes, ou seja, por acionistas detentores de **62.307.976** ações ordinárias da Companhia, da redação da presente ata por meio eletrônico, em forma de sumário, conforme dispõe o art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, e da sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do art. 130, §2º, da Lei nº 6.404/76, bem como, a deliberação sobre os seguintes assuntos, conforme a ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: **(1)** Aprovado, por maioria dos acionistas votantes, ou seja, por acionistas detentores de **14.255.950** ações ordinárias da Companhia, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, detentores, em conjunto, de **48.052.026** ações ordinárias da Companhia, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2021, regularmente disponibilizados no site da CVM, da B3 S.A. e da Companhia, no dia 10/03/2022, e publicados no jornal "A Notícia", no dia 14/03/2022 (folhas 04 e 05). **(2)** Aprovado, por unanimidade dos acionistas votantes, ou seja, por acionistas detentores de **62.307.976** ações ordinárias da Companhia, que o lucro líquido verificado no exercício encerrado em 31/12/2021, no valor de R\$ 192.715.942,27 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e quinze mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), tem a seguinte destinação: a) R\$ 6.291.711,33 (seis milhões, duzentos e noventa e um mil setecentos e onze reais e trinta e três centavos) para Reserva Legal; b) R\$ 66.881.715,60 (sessenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos) para a Reserva de Incentivos Fiscais; c) R\$ 41.839.880,37 (quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) para pagamento de dividendos de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de R\$ 0,243795345 por ação preferencial e R\$ 0,221632132 por ação ordinária, sendo: c.1) R\$ 22.370.576,99 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) referente a juros sobre capital próprio, já creditados aos acionistas e imputados aos dividendos obrigatórios. Os valores creditados a título de juros sobre capital próprio eram no montante bruto de R\$ 25.402.639,27 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) e sofreram incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), observadas as hipóteses de isenção e de alíquota diferenciada; e c.2) R\$ 19.469.303,38 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e três reais e trinta e oito centavos) para pagamento de dividendos complementares, sendo R\$ 0,113445008 por ação preferencial e R\$ 0,103131825 por ação ordinária; e d) R\$ 78.926.084,03 (setenta e oito milhões, novecentos e vinte e seis mil oitenta e quatro reais e três centavos) para Reserva para Aumento de Capital, sendo R\$ 77.702.634,97 (setenta e sete milhões, setecentos e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), referente à

destinação do lucro líquido do exercício e R\$ 1.223.449,06 (um milhão, duzentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e seis centavos) referente à realização do custo atribuído, a serem aplicados no cumprimento do Plano de Investimentos da Companhia. O pagamento dos dividendos complementares ocorrerá no dia 01/07/2022, com base na posição acionária de 19/04/2022. As ações passarão a ser negociadas "ex-dividendos", a partir de 20/04/2022. **(3)** Aprovado, por unanimidade dos acionistas votantes, ou seja, por acionistas detentores de **62.307.976** ações ordinárias da Companhia, que a remuneração global da Administração (Diretoria Estatutária e Conselho de Administração), bem como do Conselho Fiscal, para o exercício de 2022, nos termos da Proposta da Administração, seja de até R\$ 7.958.148,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e oito reais), a ser efetivada no mês de abril de 2022, a ser distribuída individualmente pelo Conselho de Administração. **(4)** O Secretário da Mesa informou que houve o pedido de instalação do Conselho Fiscal por acionistas, via BVD, atingindo o quórum legalmente exigido, totalizando **23.294.898** votos. Houve, também o pedido de eleição em separado, tanto por parte de acionistas detentores de ações preferenciais como de minoritários detentores de ações ordinárias, totalizando **52.194.848** votos, representando 18,67% do total de ações ordinárias e 21,78% do total de ações preferenciais. Aprovado o pleito, foi reinstalado o Conselho Fiscal, cuja composição encontra-se disposta a seguir. Como titular indicado pelos acionistas titulares, no total, de **37.938.898** ações preferenciais da Companhia, segundo a prerrogativa do §4º, do art. 161, da Lei nº 6.404/76: **(i) Daniel Vaz Rodarte**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua São Paulo, nº 2220/900, bairro Lourdes, portador da carteira de identidade nº M-6082644 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 025.068.936-79; e, como suplente, **Massao Fabio Oya**, brasileiro, casado, consultor empresarial e conselheiro fiscal, residente e domiciliado em Atibaia/SP, na Alameda Arara Azul nº 157, lote D26, Parque Residencial Chambala 2, portador da carteira de identidade nº 34.872.970-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 297.396.878-06. Como titular indicado pelos acionistas titulares, no total, de **14.255.950** ações ordinárias da Companhia, segundo a prerrogativa do §4º, do art. 161, da Lei nº 6.404/76: **(ii) Marcos Luiz Krelling**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Joinville/SC, na Rua Triângulo Mineiro nº 220, bairro Saguazu, portador da carteira de identidade nº 138.929-7 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 094.794.819-87, como titular; e, como suplente, **Paulo Eduardo da Silveira**, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado em Joinville/SC, na Rua Vital Brasil nº 134, bairro América, portador da carteira de identidade nº 3.603.313 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 163.055.238-84. Indicados pelos demais acionistas, titulares, no total, de **48.052.026** ações ordinárias da Companhia: **(iii) Paulo Eduardo Dias da Costa**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 11.580, residente e domiciliado em Joinville/SC, na Rua Arno Luckow, nº 75, bairro Glória, portador da carteira de identidade nº 2/R 2.276.284 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 577.047.329-00, como titular; e, como suplente, **André Chedid Daher**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC nº 21.677, residente e domiciliado em Joinville/SC, na Rua Henrique Max Baggenstoss, nº 68, apto. 1202, bairro Saguazu, portador da carteira de identidade nº 3.244.308-0 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 003.938.779-81; **(iv) Celso Meira Júnior**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 8.635, residente e domiciliado em Joinville/SC, na Rua Amandus Zibell, nº 139, portador da carteira de identidade nº 8/R 1.285.092 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 556.519.099-15, como titular; e, como suplente, **Ivan Frederico Hudler**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Joinville/SC, na Rua dos Bandeirantes, 305, portador da carteira de identidade nº 2/R 1.000.174 (SSI/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 383.565.039-49; e, ainda **(v) José Antônio Martins**, brasileiro, economista, residente e domiciliado em Joinville/SC, na Rua Presidente Vargas, nº 146, casa 137, condomínio Royal Garden, bairro Pirabeiraba, portador da carteira de identidade RG nº 1428889 (SSP/SC),

inscrito no CPF/MF sob o nº 506.013.509-87, como titular; e, como suplente, **Rufino Alves de Siqueira**, brasileiro, consultor formado em Letras, residente e domiciliado em Joinville/SC, na Rua Guanabara, nº 765, bloco A-3, ap. 301, portador da carteira de identidade RG nº 22733157 e inscrito no CPF/MF sob o nº 560.904.808-78. Os conselheiros fiscais eleitos assinarão termo de posse em livro próprio. Em Assembleia Geral Extraordinária: **(1)** Aprovado, por unanimidade dos acionistas votantes, ou seja, por acionistas detentores de **62.307.976** ações ordinárias da Companhia, o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 364.868.120,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões oitocentos e sessenta e oito mil cento e vinte reais) para R\$ 525.645.620,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais), através da capitalização de parte do saldo da conta de Reserva de Incentivos Fiscais no valor de R\$ 160.777.500,00 (cento e sessenta milhões, setecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). Em consequência do aumento de capital, os acionistas receberão, a título de bonificação, 1 (uma) nova ação para cada ação da mesma espécie que forem titulares na data de realização desta AGOE, correspondendo a um total de 178.687.390 (cento e setenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil trezentas e noventa) ações bonificadas (100% sobre a posição atual), sendo 76.346.382 (setenta e seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil trezentas e oitenta e duas) ordinárias e 102.341.008 (cento e dois milhões, trezentos e quarenta e uma mil e oito) preferenciais. As ações bonificadas terão iguais direitos aos atribuídos às atuais ações em circulação, aos dividendos/juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após esta data e às eventuais vantagens atribuídas às demais ações. Não serão atribuídos às ações bonificadas quaisquer direitos anteriores a esta data, inclusive. A distribuição de bonificação obedecerá à posição acionária existente na data desta AGOE, passando a ser negociada ex-bonificação a partir de 14/04/2022, sendo creditadas as ações bonificadas nas posições dos respectivos acionistas em 19/04/2022. Como a bonificação será na ordem de 100% (cem por cento) sobre a posição acionária atual, não haverá frações resultantes a serem objeto de tratamento específico. O custo unitário a ser atribuído às ações bonificadas, em conformidade com o disposto no art. 58, §1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1585/2015, é de R\$ 0,89976970. **(2)** Aprovada, por unanimidade dos acionistas votantes, ou seja, por acionistas detentores de **62.307.976** ações ordinárias da Companhia, em decorrência do aumento de Capital Social e emissão de novas ações, a alteração do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 4º** - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 525.645.620,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte reais), dividido em 357.374.780 (trezentas e cinquenta e sete milhões trezentas e setenta e quatro mil setecentas e oitenta) ações, sendo 152.692.764 (cento e cinquenta e dois milhões seiscentas e noventa e duas mil setecentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 204.682.016 (duzentas e quatro milhões seiscentas e oitenta e duas mil e dezesseis) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, na forma escritural, sem emissão de certificado, permanecendo em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira depositária autorizada pela CVM e designada pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 34 e 35, da Lei nº 6.404/76."; **(3)** Aprovada, por unanimidade dos acionistas votantes, ou seja, por acionistas detentores de **62.307.976** ações ordinárias da Companhia, a alteração do artigo 28, do Estatuto Social, com a inserção de um novo Parágrafo 4º, de modo a autorizar o Conselho de Administração a decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários ou o pagamento de dividendos intercalares aos seus acionistas, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 28, Parágrafo Quarto** - Ad referendum da Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários, bem como sobre o pagamento de dividendos intercalares, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e mandou lavrar esta ata que, lida, achada conforme e aprovada, vai assinada pelos acionistas presentes, considerando-se

que, nos termos do art. 21-V, Parágrafo 1º, da ICVM 481, os acionistas participantes via boletim de voto à distância são igualmente considerados como assinantes da presente ata da Assembleia. Joinville, 13 de abril de 2022. **Mesa:** Ovandi Rosenstock (Presidente) e Renato Rinaldi (Secretário). **Acionistas:** Digitalmente – Waldir Carlos Schulz (p/p Dr. Eduardo Aquiles Fischer), Gert Heinz Schulz (p/p Dr. Eduardo Aquiles Fischer), Eliana Erna Schulz Manteufel (p/p Dr. Edemilson Mendes da Silva) e Ovandi Rosenstock. Via BVD – Clube de Investimentos Sol, Sergio Eduardo Ferreira Rodarte, Alaska Permanent Fund, Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church in Amer, City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan, City of New York Group Trust, Dimensional Emerging Core Equity Market ETF of Dim, Dimensional Emerging Mkts Value Fund, Emer Mkts Core Eq Port Dfa Invest Dimens Grou, SPDR SP Emerging Markets Small Caps STF, Trigonon Flagship Small Caps Master FIA, Trigonon Horizon Microcap Master FIA, Trigonon Icatu 100 Fundo de Investimento em Ações Previdência, Trigonon Verbier Master Fundo de Investimento em Ações, Utah State Retirement Systems. Certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata da constante do Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia n. 05, às fls. 07-12 e atendeu a todos os requisitos para a sua realização.

Mesa:

Ovandi Rosenstock
Presidente

Renato Rinaldi
Secretário

SCHULZ S/A
Companhia de Capital Aberto
Código CVM nº 1466-4
CNPJ nº 84.693.183/0001-68
NIRE 42300008486
JOINVILLE (SC)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A SCHULZ S/A é uma sociedade por ações, de capital aberto, com sede e foro na cidade de Joinville (SC), na Rua Dona Francisca nº 6901, Distrito Industrial, CEP 89.219-530, idealizada por Heinz Schulz e fundada por este e por Herbert Theilacker, Ronald Braatz, Ovandi Rosenstock, Dorival Lothar, Norberto Ritzmann e Gert Heinz Schulz em 12 de junho de 1963, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 29.058, em 04 de julho de 1963, que se rege por este Estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá criar ou instalar agências, filiais, sucursais, centros de distribuição, depósitos ou escritórios, no País ou no exterior.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto: (1) A indústria, o comércio, a importação e a exportação de produtos metalúrgicos, de compressores de ar em geral, de compressores de ar e de bombas de vácuo destinados à área da saúde, de ferramentas manuais, pneumáticas e elétricas, de ferramentas manuais de fixação, aperto e corte, de máquinas, ferramentas, utensílios e acessórios para pulverizar e para trabalhar metais, de materiais de escavação e de penetração do solo, de aspiradores, de hidrolavadoras, de bombas e motobombas para recalque de água, de equipamentos mecânicos, hidráulicos e elétricos, bem como de partes, componentes e periféricos desses produtos. (2) A comercialização de graxas e óleos lubrificantes utilizados nos produtos de sua indústria e de seu comércio. (3) A prestação de serviços de usinagem e de pintura de peças fundidas, de prospecção, de instalação, de manutenção e de assistência técnica relacionada com os produtos de sua indústria e de seu comércio. (4) A locação, para quaisquer fins, de compressores de ar e de outros equipamentos de sua indústria e de seu comércio. (5) A participação em outras sociedades, quaisquer que sejam os seus objetivos sociais, para beneficiar-se, ou não, de incentivos fiscais.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 525.645.620,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte reais), dividido em 357.374.780 (trezentas e cinquenta e sete milhões trezentas e setenta e quatro mil setecentas e oitenta) ações, sendo 152.692.764 (cento e cinquenta e dois milhões seiscentas e noventa e duas mil setecentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 204.682.016 (duzentas e quatro milhões seiscentas e oitenta e duas mil e dezesseis) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, na forma escritural, sem emissão de certificado, permanecendo em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira depositária autorizada pela CVM e designada pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 34 e 35, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - Poderá a Sociedade, dentro do limite legal de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas e sem guardar proporção entre si, emitir ações preferenciais da classe existente, ou instituir outras a qualquer tempo, fixando as vantagens, preferências e restrições de cada uma delas.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Às ações preferenciais são assegurados os direitos que a lei confere às ordinárias, exceto o de voto e o de serem incluídas em eventual oferta pública de alienação de controle. As preferências consistem em: (a) Prioridade no reembolso do capital sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade; (b) Direito ao recebimento de um dividendo 10% (dez por cento) maior que o atribuído às ações ordinárias.

Parágrafo Quarto - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações da mesma espécie, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo Quinto - Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente ações de uma espécie, sem guardar proporção entre elas, respeitado o disposto no parágrafo primeiro, deste artigo.

Artigo 5º - Se durante 3 (três) exercícios consecutivos não forem pagos às ações preferenciais os dividendos a elas atribuídos, passarão essas ações a ter o direito de voto, até que voltem a ser pagos os referidos dividendos.

Artigo 6º - Por deliberação do Conselho de Administração poderá a Companhia, a qualquer tempo, adquirir ações de sua emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento.

Artigo 7º - O pagamento de dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral em que forem declarados, será feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da respectiva ata e, em quaisquer casos, dentro do exercício social.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social ou extraordinariamente quando os interesses sociais o exigirem e será convocada e realizada na forma da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º - A Assembleia Geral, convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem o estiver substituindo, será instalada e presidida pelo mesmo, constituindo-se a mesa dirigente com um secretário convidado por este.

Artigo 10 - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se e deliberar em segunda convocação com qualquer número.

Artigo 11 - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 12 - Ficarão suspensas as transferências de ações e os desdobramentos de títulos múltiplos nos 10 (dez) dias que antecedem a realização de quaisquer Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - São órgãos da administração da Sociedade o Conselho de Administração e a Diretoria.

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 7 (sete) membros, todos residentes do País e eleitos por 3 (três) anos pela Assembleia Geral, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo Primeiro - A investidura nos cargos dar-se-á imediatamente após a eleição, mediante assinatura do competente termo de posse, prorrogando-se os seus mandatos até a eleição e posse dos seus sucessores.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração, uma vez eleitos e empossados, indicarão o seu Presidente e o seu Vice Presidente.

Parágrafo Terceiro - O Presidente do Conselho de Administração em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice Presidente.

Artigo 15 - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração o substituto será nomeado pelos demais membros e servirá até a realização da primeira Assembleia Geral.

Artigo 16 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, desde que presentes, pelo menos, dois terços dos seus membros, cabendo ao Presidente, além o voto comum, também o de qualidade.

Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração: (a) fixar a orientação geral dos negócios sociais; (b) eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições deste Estatuto; (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração ou sobre quaisquer outros atos; (d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei; (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e sobre as contas da Diretoria; (f) autorizar a alienação de bens imóveis e a constituição de ônus reais em relação a obrigações de terceiros; (g) autorizar a prestação de garantias em favor de terceiros, excluídas as operações de "vendedor" realizadas com seus clientes; (h) deliberar sobre as relações da Sociedade com as empresas das quais seja sócia ou acionista, constituindo, se for o caso, procuradores com poderes especiais e específicos para cada assembleia ou reunião social; (i) escolher e destituir os auditores independentes.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que for necessário, por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, ou por solicitação da Diretoria, lavrando-se suas atas em livro próprio.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 19 - A Diretoria será composta de 1(um) Diretor Presidente e 1(um) Diretor Vice Presidente, acionistas ou não, residentes no País e com mandato para 3 (três) anos, eleitos pelo Conselho de Administração, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - A investidura e a eventual prorrogação dos seus mandatos, dar-se-ão nos mesmos moldes do previsto no parágrafo primeiro, do Artigo 14, deste Estatuto.

Artigo 20 - Na hipótese de vagar-se qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto.

Parágrafo Único - Em suas faltas ou impedimentos ocasionais, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice Presidente.

Artigo 21 - De modo especial, cabe ao Diretor Presidente: a coordenação das atividades da Diretoria; a organização do relatório anual das operações sociais; a administração dos negócios sociais, organizando, fiscalizando e supervisionando a execução das atividades sociais, praticando, no mais, todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia. E ao Diretor Vice Presidente, substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos, bem como praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da Companhia.

Artigo 22 - A Diretoria tem os poderes e atribuições que lhes são conferidos por lei e por este Estatuto, com vistas ao pleno atendimento dos objetivos sociais.

Artigo 23 - Os atos que impliquem obrigações ou responsabilidades para a Companhia, tais como a emissão e o aceite de títulos de crédito, a celebração de contratos e outros assemelhados, deverão sempre conter a assinatura de dois Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou, ainda, de dois procuradores.

Parágrafo Único - Os contratos de financiamento ou empréstimos com garantia hipotecária envolvendo bens da Sociedade e quaisquer outros documentos deles derivados, deverão conter a assinatura de dois Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, observado, no que couber, o disposto no item "f", do artigo 17.

Artigo 24 - A constituição de procuradores da Companhia dependerá das assinaturas de dois Diretores, lançadas em instrumento próprio, que indicará os poderes outorgados e cuja validade se limitará ao prazo de 1(um) ano, ressalvados os mandatos com poderes "ad judicia" que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Artigo 25 - Aos diretores e procuradores fica expressamente vedado prestar, com o emprego da denominação social da Companhia, garantias reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo se estas forem prestadas em operações que envolvam os negócios relacionados com o seu objeto.

Artigo 26 - Os diretores reunir-se-ão sempre que necessário e suas resoluções deverão ser lançadas no respectivo livro de Atas.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País e funcionará nos exercícios em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Único - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o elegeu, observado o disposto na lei.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 28 - O exercício social será coincidente com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (I) balanço patrimonial; (II) demonstração das mutações do patrimônio líquido; (III) demonstração do resultado do exercício; (IV) demonstração das origens e aplicações de recursos.

Parágrafo Segundo - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral, o Conselho de Administração ou a Diretoria, poderão decidir pelo levantamento de balanços intercalares quando julgarem oportuno.

Parágrafo Quarto - *Ad referendum* da Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários, bem como sobre o pagamento de dividendos intercalares, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

Artigo 29 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer destinação, sucessivamente e na seguinte ordem: (a) Os prejuízos acumulados; (b) A provisão para o Imposto de Renda; (c) Uma participação, até o limite legal, a ser partilhada entre os integrantes da Diretoria, devendo sua distribuição ser definida de comum acordo.

Artigo 30 - Após apurado, na forma do artigo anterior, o lucro líquido do exercício, deste será deduzido o montante de 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, até que deixe de ser obrigatória, ou seja, quando tal fundo atingir 20 % (vinte por cento) do capital social; e, se for o caso, serão também abatidos valores adequados para formar as reservas previstas e definidas em lei.

Artigo 31 - O dividendo obrigatório é fixado em 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado na forma dos Artigos 29 e 30, previamente acrescido das verbas previstas em lei.

Artigo 32 - Sobre o lucro que remanescer após as deduções dos artigos anteriores serão calculados e deduzidos os dividendos obrigatórios a distribuir, respeitado o disposto no Artigo 4º, parágrafo terceiro, deste Estatuto, destinando-se então, o saldo final, seja para distribuição suplementar, seja para constituir uma Reserva para Aumento de Capital, observando que a finalidade desta é propiciar o permanente desenvolvimento da Companhia, pelo sistemático reinvestimento de uma parcela de lucros, limitada, dita reserva, a um montante igual a 80% (oitenta por cento) do próprio capital da Companhia. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder o valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao capital social.

Artigo 33 - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, na forma do artigo 9º, da Lei 9249, de 26.12.95, poderá ser, a critério do Conselho de Administração, deduzido do valor do dividendo

obrigatório de que trata o artigo 31, conforme faculta o parágrafo sétimo, do mesmo artigo 9º, da referida Lei.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 34 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, e demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

Joinville, 13 de abril de 2022.

Mesa:

Ovandi Rosenstock
Presidente

Renato Rinaldi
Secretário